



EDITAL

Edital nos termos do art. 36 da lei n. 11.101/05, expedido nos autos da Recuperação Judicial de Granosul Comercial e Corretora de Grãos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.037.372/0001-18, Granosul Comércio Importação e Exportação de Cereais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.342.785/0001-34, Granosul Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.747.309/0001-00, Eduardo Flores, CPF sob o n.º 489.223.581-49 e CNPJ n.º 59.912.930/0001-64 e Alexandra Guerra, CPF sob o n.º. 554.964.661-72 e CNPJ n.º 59.912.777/0001-75.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial autuados sob o n.º 0816433-62.2025.8.12.0001, nos quais ficam convocados todos os credores do Grupo Granosul, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada no formato exclusivamente **VIRTUAL pela plataforma "Assemblex"**, sem qualquer prejuízo para o exercício do direito de voz e voto. A Assembleia Geral de Credores ocorrerá em primeira **1ª convocação, no dia 23 de abril de 2026, com início às 10h00 (horário de Brasília)**, ocasião em que somente será instaurada com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em **2ª convocação, no dia 30 de abril de 2026, com início às 10h00 (horário de Brasília)**, sendo que, em segunda convocação, será instalada com a presença de qualquer número de credores. Para ambas as convocações, haverá início da fase de credenciamento dos credores às 09h00 e término às 10h00 (horário de Brasília), da data designada. Os credores deverão se apresentar para o ato assemblear até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitidos após esse momento sua participação na AGC. Participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial das Recuperandas, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a





Recuperação Judicial das Recuperandas e clicar no botão “Acessar Assembleia”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “Assemblex Pillar”, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o “lixo eletrônico”. A Assembleia ora convocada tem como finalidade, nos termos do artigo 35, inciso I, alíneas “a” e “g” da Lei 11.101/2005, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 2.231-2.274) apresentados pelas devedoras; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência das devedoras, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial em consulta direta aos autos do processo, por ser digital; ou por meio do sítio eletrônico desta Administradora Judicial. A presente Convocação será publicada no DJMS-ELETRÔNICO e afixada de forma ostensiva na sede e filiais das Recuperandas, na forma da Lei (art. 36, § 1º, da Lei 11.101/2005), assim como também constará no site da AJ, nos termos do caput do retro mencionado artigo legal.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 23 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente
José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0034/2026, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25/02/2026. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado

RICARDO AMARAL SIQUEIRA (OAB 254579/SP)
Renato Chagas Correa da Silva (OAB 5871/MS)
Rebeca Alves Braga (OAB 62630/SC)
Carlos Alberto dos Santos Mattos (OAB 71377/SP)
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez (OAB 237773/SP)
Jose Eduardo Chemin Cury (OAB 9560/MS)
Tiago dos Reis Ferro (OAB 13660/MS)
Bruno Luiz de Souza Nabarrete (OAB 15519/MS)
Nicolla Mendes Candia Scaffa (OAB 17282/MS)
Júlio Christian Laure (OAB 155277/SP)
Souza, Ferreira, Mattos & Novaes Sociedade de Advogados
(OAB 488/MS)
Luiz Felipe Ferreira dos Santos (OAB 13652/MS)
Cassio Simabuco Tibana (OAB 16070/MS)
Henrique da Silva Lima (OAB 9979/MS)
Paulo de Tarso Azevedo Pegolo (OAB 10789/MS)
Salvador Ramos Pereira (OAB 11744/MS)
Camila Bossay Assumpção Fassa (OAB 24121/MS)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 26449A/MS)
Fabiano de Andrade (OAB 6780/MS)
Jose Guilherme Botelho de Macedo Costa (OAB 306280/SP)
Fabiano Andrade Sociedade Individual de Advocacia (OAB
1339/MS)

Teor do ato: "Vistos, 1 - Sobre o pedido de fl. 3095-3098 (venda de cinco veículos), determino que referida petição, bem como os documentos de fl. 3099-3103 e a manifestação da AJ de fl. 3114-3122, sejam autuados em apartado, como incidente de "alienação judicial de bens", código 52 do SAJ. Na sequência, efetuada a autuação em apartado, e levando-se em consideração o disposto no art. 66 da Lei n.º 11.101/05 (art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.), intime-se o o representante do MP para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Sem prejuízo da determinação acima, expeça-se mandado para avaliação dos veículos. 2 - Ciente da manifestação de fl. 3104-3106 e dos documentos juntados às fl. 3107-3111. Ante o parecer favorável da AJ às fl. 3114-3122, no qual se reconheceu que os documentos juntados às fl. 2675-2784, 2797-2819, 2851-2922, 2928-2947 e 3104-3111 são idôneos e suficientes para comprovar a cessão dos créditos, autorizo a alteração do titular no QGC, de maneira que deverá constar em favor de AGROGALAXY FORNECEDORES DE FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS R.L. o valor de R\$ 241.326,00 e AGROGALAXY FORNECEDORES II FIDC AGRO R.L. o valor de R\$ 98.340,00, ambos na classe quirografária. Cientifique-se a AJ para que promova as alterações no QGC. 3 - Ciente da designação da Assembleia Geral de Credores para os dias 23/04/2026 e 30/04/2026, às 10h (fl. 3114-3122). Ao cartório, cumpra-se a determinação do art. 36 da Lei n.º 11.101/2005, providenciando-se a publicação do edital no DO. "Art. 36. A assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por meio de edital publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterà: (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) I local, data e hora da assembleia em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) convocação, não podendo esta ser realizada menos de 5 (cinco) dias depois da 1ª (primeira);



II a ordem do dia; III local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia. Int."

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2026.